

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS ENTES CONSORCIADOS AO CPGI**

**TIPO DE LICITAÇÃO:**  
**MENOR PREÇO POR ITEM**

### **DATAS E HORÁRIOS:**

**CREDENCIAMENTO:** Dia 12/07/2019 às 09:00 horas.  
**ABERTURA DA SESSÃO:** Dia 12/07/2019 após credenciamento.

### **LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

**SEDE DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA**  
**SEDIADO À RUA CARLOS JOSE RIBEIRO FRAGA, Nº 119, SALA 01, CENTRO,**  
**ANDRADAS-MG.**

### **INFORMAÇÕES:**

**Informações e esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos pessoalmente, na sede do CPGI, no endereço supra mencionado, ou pelo telefone (35) 3590-1420, falar com Sr. (a) Zaine Novaes, ou, ainda, pelo e-mail: [consorcio.cpgirs.zaine@andradas.mg.gov.br](mailto:consorcio.cpgirs.zaine@andradas.mg.gov.br).**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/19**

O Consórcio Público para Gestão Integrada torna público, a quem possa interessar que realizará **PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a fim de selecionar a proposta de menor preço para o objeto licitado, o qual é regido por este edital, pela Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda, pela Lei Complementar 123/06 e demais disposições legais pertinentes a seu objeto.

### **DO (A) PREGOEIRO (A) E DA EQUIPE DE APOIO**

Os trabalhos serão conduzidos pelos (as) Servidores (as) da Prefeitura Municipal Andradas, pregoeiro (a) e auxiliado (a) pela equipe de apoio, todos designados por Portaria da Prefeitura Municipal de Andradas.

### **DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Proposta de Preços;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Art. 7º, XXXIII da C.F.;

- Anexo III - Modelo de Procuração;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Habilitação;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Anexo VII – Termo de Referência

#### **I — DO OBJETO:**

**1.1.** O presente pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS ENTES CONSORCIADOS AO CPGI**, conforme especificado neste Edital e seu Anexo I.

**1.2.** O valor total da contratação é estimado em **R\$ 192.389,84 (cento e noventa e dois mil trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**

#### **II – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes do presente Pregão serão suportadas, através da Dotação Orçamentária nº **0203.01.04.122.2001.44.90.52**, com recursos próprios e/ou recursos vinculados e durante o ano seguinte, pelas dotações orçamentárias que estiverem vigentes.

#### **III — DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:**

**3.1.** Quaisquer informações referentes à licitação poderão ser obtidas junto a sede do CPGI, no endereço supra mencionado, ou pelo telefone (35) 3590-1420, falar com Sr. (a) Zaine Novaes, ou, ainda, pelo **e-mail: consorcio.cpgirs.zaine@andradas.mg.gov.br**, nos dias úteis, no horário de 09h00 as 17h00.

**3.2.** O Edital poderá ser retirado a partir do dia **28/06/2019**, dentro do horário estabelecido no item anterior, até o último dia útil anterior ao encerramento do prazo para o credenciamento.

**3.3.** O edital encontra-se disponível para consulta no site oficial do CPGI, no endereço: <http://consorciopublicointegrado.com.br/site/>.

#### **IV — DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas que:**

**4.1.1.** Desejando oferecer lances verbais, além da apresentação dos envelopes nº 1 (proposta comercial) e nº 2 (documentos de habilitação), tenham seus representantes efetivamente **CRENCIADOS** pelo pregoeiro (a) para tal fim.

**4.1.2.** Não tendo enviado representantes para a etapa de lances verbais, apresentarem ao pregoeiro (a) os envelopes n.º 1 (proposta comercial) e nº 2 (documentação de habilitação), acompanhados pelo documento tratado no item 7.4 deste edital, até o horário final destinado ao credenciamento na sessão do pregão.

**4.1.2.1.** Na hipótese prevista no item anterior, a proposta será única e ficará submetida à todas as normas deste edital quanto à documentação, classificação e adjudicação, somente podendo ser declarada vencedora se não houver lances verbais com valores menores.

**4.2. Não poderão participar da licitação empresas:**

**4.2.1.** Suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração.

**4.2.2.** Em consórcio.

**4.2.3.** Concordatárias, em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, em concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.2.4. Estrangeiras que não funcionem no país.

4.3. A observância das vedações do item 4.2, é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento se sujeitará as penalidades cabíveis.

#### V — DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DE PREGÃO:

5.1. A abertura dos trabalhos e o credenciamento dos licitantes serão realizados a partir das **09:00 horas do dia 12/07/2019**, após o que, serão recebidos os envelopes 1 e 2.

5.2. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o (a) pregoeiro (a) declarará aberta a sessão de Pregão, oportunidade em que **NÃO** serão aceitos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a proposta comercial (Envelope nº 1) e os documentos de habilitação (Envelope nº 2), **exclusivamente dos participantes credenciados** ou que tenham enviado sua proposta e documentação (Item 4.1.2), em conformidade com as normas deste edital.

5.3. Abertos os envelopes propostas comerciais todos serão analisados, verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório (Edital) e seus anexos, e conforme o caso será desclassificado aquelas que não atenderam ao Edital.

5.4. Será feita a classificação da proposta apresentada com o **MENOR VALOR POR ITEM**, e todas as que tenham valores superiores e sucessivos em até 10% (dez por cento) àquela, a fim de participarem da etapa de lances verbais.

5.4.1. **Se não houver** no mínimo 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.3, o pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subseqüentes até o máximo de 03 (três), para que participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas apresentadas.

#### 5.5. Dos Lances Verbais

5.5.1. A etapa de lances verbais será iniciada pela empresa que, dentre as classificadas, tiver apresentado o maior preço para o item na proposta escrita, e as demais, sucessivamente e na ordem decrescente dos preços propostos.

5.5.2. Em caso de empate, será realizado sorteio em ato público, somente para definir a ordem de apresentação dos lances.

5.5.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando solicitado, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances para o item, sendo que este deverá manter o último preço apresentado para efeito de posterior ordenação das propostas.

5.5.4. Uma vez ofertado lance verbal para o item, não caberá desistência, sujeitando-se o licitante que assim proceder às penalidades constantes da **Cláusula XIX** deste Edital.

#### VI — DOS ENVELOPES:

6.1. Os licitantes deverão apresentar 02 (dois) envelopes lacrados, contendo no **ENVELOPE Nº 1** a **PROPOSTA COMERCIAL** e no **ENVELOPE Nº 2** a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, sendo que ambos deverão mencionar na sua parte externa a seguinte identificação:

#### ENVELOPE Nº 1

AO  
CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA (CPGI)  
ENVELOPE Nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/19  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/19  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/19  
NOME/RAZÃO SOCIAL:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE:  
EMAIL:**

**ENVELOPE Nº 2**

**AO  
CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA (CPGI)  
ENVELOPE Nº 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/19  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/19  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/19  
NOME/RAZÃO SOCIAL:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE:**

**6.2.** A falta de alguma das informações acima não implicará na desclassificação do licitante, desde que os elementos presentes sejam suficientes para que o pregoeiro (a), inequivocamente, possa identificar a empresa, o processo licitatório e o conteúdo dos envelopes.

**VII — DOCUMENTOS ABAIXO FORA DO ENVELOPE PARA CREDENCIAMENTO**

**7.1 CARTEIRA DE IDENTIDADE – (XEROX)** ou documento legal equivalente com foto, cópia autenticada, do representante da licitante na sessão.

**7.2. CONTRATO SOCIAL, ESTATUTO ou ATO CONSTITUTIVO**, devendo ser apresentado o instrumento de constituição da empresa e todas as alterações, sendo que se admite apenas a apresentação da última alteração, desde que ela consolide todas as demais, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial e, no caso sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

**7.3. PROCURAÇÃO** (com firma reconhecida em cartório), caso a licitante seja representada por pessoa sem poderes de administração, na qual constem poderes para formular lances, negociar preços, interpor ou desistir da interposição de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante – **Modelo no Anexo III**. Em caso de não utilização do modelo, a mesma deverá conter todos os dados informativos necessários.

**7.4. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA – Modelo no Anexo IV**  
Será exigida a declaração acima mencionada, dos interessados ou de seus representantes, para comprovar que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação.

**7.5. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Modelo no Anexo V.**

**OBS: Os itens 7.1., 7.2., 7.3., 7.4. e 7.5., deverão ser apresentados FORA DO ENVELOPE.**

**VIII — DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 2:**

**8.1.** O envelope nº 2 – Documentação, deverá conter os seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- b) Certidão de Regularidade para com a Seguridade Social, expedida pelo INSS, será aceito a certidão de regularidade para com a Fazenda Federal;
- c) Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 - **Modelo no Anexo II**;

**8.2. OS DOCUMENTOS QUE VIRÃO FORA DO ENVELOPE E OS DO ENVELOPE Nº 2 PODERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS REPROGRÁFICAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO OU POR SERVIDOR COMPETENTE NA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, MATERIAIS E SUPRIMENTOS - SEÇÃO DE LICITAÇÕES, NESTE ÚLTIMO CASO, À VISTA DOS ORIGINAIS.**

#### **IX — DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 1:**

**9.1.** A proposta apresentada utilizando-se o Anexo I deste Edital deverá ser digitada, datilografada ou manuscrita com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, para que não seja anulada e, obrigatoriamente, indicará o seguinte:

- a) Razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone e ou fax, número da conta corrente, nome do banco, número da agência e número do edital;
- b) a origem ou marca dos produtos componentes do objeto;
- c) as entregas serão parceladas conforme solicitação do Departamento competente;
- d) as condições de pagamento, com observância do disposto no item **18.1** deste edital;
- e) o valor unitário e total dos itens;
- f) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização do pregão;

**9.1.1.** Caso seja omitido, pelo licitante, o prazo de validade da proposta, este será considerado de 60 (sessenta) dias.

**9.1.2.** Não serão admitidas propostas que ofereçam mais de uma origem ou preço para o item licitado;

**9.1.3.** No preço ofertado deverão estar incluídos os impostos, taxas, embalagens, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas sobre ele incidentes, não podendo a licitante pleitear acréscimos posteriores à abertura das propostas;

**9.1.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente, com apenas **DUAS CASAS**, depois da vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, a pregoeira considerará apenas as 03 (duas) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;

**9.1.5.** O licitante somente poderá retirar sua proposta, dirigindo solicitação ao pregoeiro (a), que só aceitará se fundamentado em motivo considerado justo, decorrente de fato

superveniente, ou se houver ocorrido manifesto equivoco por parte do licitante ao redigir a proposta.

**9.1.6.** Será considerado equívoco manifesto, aquele em que seja evidente a desproporção entre o valor ofertado e o valor de mercado do item.

**9.1.7.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

**9.1.8.** Encerrada a etapa competitiva (lances verbais) e ordenadas as ofertas, o pregoeiro (a) procederá à abertura do envelope de documentos da empresa que apresentou melhor proposta, a fim de verificar o atendimento às exigências para a habilitação, conforme constantes do Edital.

**9.1.9.** Os licitantes poderão ofertar propostas apenas para os itens em que tiverem interesse.

## **X — DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**10.1.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**, observadas, ainda, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

**10.2.** Caso não se realize a etapa de lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço com as exigências deste edital, bem como com o valor estimado da contratação.

**10.3.** Havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e que o preço seja compatível com o valor estimado, poderá ser aceita, mas, neste caso, o pregoeiro (a) deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

**10.4.** Verificada a conformidade do objeto, encerrada a disputa na fase de lances verbais e encontrada a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor, para confirmação de suas condições habilitatórias, procedendo-se desta maneira para cada item do pregão;

**10.5.** Caso a oferta do licitante não seja aceitável ou se ele não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e conformidade com as condições de habilitação, procedendo assim sucessivamente até que seja apurada uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor com a consequente adjudicação do item respectivo.

## **XI— DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

### **11.1. Documentação:**

**11.1.1.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do artigo 42 da LC n.º 123/06 e alterações da LC 147.

**11.1.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, artigo 43 da LC n.º 123/06 e alterações da LC 147.

**11.1.3.** § 1º - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.1.4.** § 2º - A não regularização da documentação neste prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **11.2. Julgamento:**

**11.2.1.** No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais Propostas de Preços serão asseguradas a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 44 da LC nº 123/06.

**11.2.2.** § 2º - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**11.2.3.** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma, artigo 45 da LC nº 123/06:

**11.2.3.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**11.2.3.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**11.2.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11.2.3.4.** § 3º - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**11.3.5.** O julgamento que trata o § 3º acima mencionado, será efetuado a cada item.

## **XII — DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**12.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**12.1.1.** A petição impugnatória de que trata o item anterior, deverá ser protocolizada junto ao CPGI.

**12.1.2.** Caberá ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**12.1.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**12.1.4.** A decisão da impugnação será divulgada mediante afixação no quadro de avisos do CPGI e comunicada aos interessados via fax ou correio eletrônico.

## **XIII — DOS RECURSOS:**

**13.1.** Declarada o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente a intenção de recorrer**, quando lhe será aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para

apresentarem suas contrarrazões, se houverem, em igual número de dias, os quais serão contados a partir da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2.** A falta de manifestação **imediate** e **motivada** do licitante importará em **decadência** do direito de recurso e o pregoeiro (a) adjudicará o item à licitante vencedora.

**13.3.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**13.4.** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos no CPGI e/ou por meio de comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

#### **XIV — DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:**

**14.1.** Homologada a presente licitação, o CPGI lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual conterà os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados.

**14.2.** A Ata de Registro de Preços será lavrada em 02 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Quadro Geral de Preços.

**14.3.** A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos e entes consorciado ao presente Consórcio Público.

**14.4.** Caso a licitante vencedora, após regularmente convocada, não assine a Ata de Registro de Preços dos itens que lhe foram adjudicados, sem prejuízo das sanções previstas neste edital a ela aplicáveis, fica reservado ao CPGI o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas àquela, inclusive quanto ao preço atualizado, ou, ainda, revogar a licitação.

**14.5.** Até a assinatura da ata de registro de preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o CPGI tiver ciência de fato desabonadora à sua habilitação, somente conhecido após o julgamento.

**14.6.** Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, ou ainda, a inexecução parcial das obrigações assumidas, o CPGI poderá convocar as licitantes remanescentes para assinarem a ata de registro de preços, nas mesmas condições, inclusive quanto ao preço, da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

**14.7.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art.79, todos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**14.8.** A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências, mediante consentimento prévio e por escrito da CPGI e desde que não afete a boa execução do fornecimento.

#### **XV — DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**15.1.** Os valores dos itens adjudicados só poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, e suas alterações.

**15.2.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos materiais.



#### **XVI — DAS ENTREGAS:**

**16.1.** As entregas serão **parceladas**, de acordo com solicitação do CPGI competente em até 05 (cinco) dias úteis;

**16.2.** O prazo para entrega dos produtos será até às **17h00** do dia subsequente ao da solicitação do produto e entrega do mesmo, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste edital, salvo por motivo, devido e previamente, justificado e aceito pelo CPGI.

**16.3.** As entregas deverão ser efetuadas em local a ser indicado pelo CPGI, nos horários das **09h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00**, nesta cidade, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as despesas decorrentes de carga, descarga e transporte até o local indicado.

**16.4.** A cada entrega os produtos serão analisados e se for constatado irregularidades ou que estejam fora dos padrões de qualidade, a contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas exclusivas expensas, podendo ainda ser rescindido o contrato para futuras entregas.

**16.5.** A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas exclusivas expensas, produtos nos quais forem constatadas irregularidades.

#### **XVII — DA FISCALIZAÇÃO:**

**17.1.** O CPGI, através de representante, exercerá a fiscalização da entrega dos produtos e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**17.2.** As exigências e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto desta licitação.

#### **XVIII — DO PAGAMENTO:**

**18.1.** O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta, após 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal e procedimentos internos da mesma.

**18.2.** No corpo da nota fiscal deverá constar nome e número da agência bancária e número da conta corrente do fornecedor para que seja efetuado o pagamento.

**18.3.** Eventuais irregularidades constatadas na entrega do produto, ou até mesmo posteriormente, implicarão na suspensão do pagamento, até que estas sejam verificadas e sanadas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para ao CPGI.

#### **XIX — DAS SANÇÕES:**

**19.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, salvo justificativa aceita pelo CPGI, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**a)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa em retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

**b)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculado sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 03 (três) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

**c)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação pela inadimplência além do prazo de 03 (três) dias úteis, caracterizando a inexecução total deste;

**d)** advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessária a regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega do material, a critério do CPGI.

**19.2.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**19.3.** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do CPGI, segundo procedimentos da Tesouraria interna, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo CPGI.

**19.4.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente ou da Secretária Executiva, devidamente justificado.

**19.5.** À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do pedido; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o CPGI e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, caso já seja credenciada, pelo período de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

**19.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**19.7.** Eventuais atestados de capacidade técnica solicitados pela licitante, referente ao presente procedimento licitatório, somente serão expedidos pelo CPGI, desde que o fornecimento das entregas realizadas tenha atendido perfeitamente às disposições deste edital.

**19.8.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **XX — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**20.1.** O CPGI poderá cancelar de pleno direito a Ata de Registro de Preços que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a)** venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que, comprovadamente, comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b)** for envolvida em escândalo público e notório;
- c)** quebrar o sigilo profissional;
- d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo CPGI;
- e)** na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**20.2.** O CPGI poderá, por despacho fundamentado do pregoeiro (a) e até a assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, excluir qualquer licitante, não assistindo a este o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu

conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

**20.3.** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro (a), devidamente fundamentado.

**20.3.1.** A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**20.4.** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser argüidas no momento da abertura do envelope correspondente, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**20.5.** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase de licitação.

**20.6.** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o CPGI comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**20.7.** É facultada ao pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.8.** A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado para a contratação.

**20.9.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Andradas – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**20.10.** A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.11.** Na condução da sessão de pregão, de modo geral, assegura-se ao pregoeiro (a) o direito de desconsiderar fatos e reclamações que, por irrelevantes e impertinentes, visem, exclusivamente, tumultuar e protelar o andamento do certame.

**20.12.** As empresas participantes deverão estar de acordo com as normas pertinentes ao objeto, independente de estarem solicitadas no Edital, ficando sob sua inteira responsabilidade a adequação das mesmas, nos órgãos competentes.

**20.13.** A empresa vencedora deverá manter sempre atualizada a Documentação de Habilitação, ou seja, não estar com documentos vencidos.

**20.14.** As normas deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Andradas, 27 de junho de 2019.

**JOÃO PAULO FACANALI OLVEIRA**  
Presidente do CPGI

**ANEXO I**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/19**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/19**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/19**

**PROPOSTA FINANCEIRA**

FORNECEDOR: \_\_\_\_\_  
END.: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ TEL/FAX: \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_ I.E.: \_\_\_\_\_  
C. C.: \_\_\_\_\_ BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_  
REP. LEGAL/PROCURADOR: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
R.G.: \_\_\_\_\_ U.F.: \_\_\_\_\_ END: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

INSTRUMENTO COM PODERES FIRMAR CONTRATOS:

CONTRATO SOCIAL  PROCURAÇÃO

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS  
PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS ENTES CONSORCIADOS.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Marca	Preço unitário	Total
01	RELE E BASE - BASE 10A	297			
02	RELE E BASE - BASE 50A	4			
03	CB CU 1X 1 5MM2 1KV XLPE	247			
04	CONECTOR DE BORNE	577			

05	CONECTOR PERF. P10	284			
06	CONECTOR PERF. P35	158			
07	CONETOR CUNHA ITEM 1 CINZA	8			
08	CONETOR CUNHA ITEM 2 VERDE	39			
09	CONETOR CUNHA ITEM 3	1			
10	CONETOR CUNHA ITEM 3 VERMELHO	143			
11	CONETOR CUNHA ITEM 4 AZUL	13			
12	RELE E BASE - RELE FOTOELETRICO ELETRONICO	1.087			
13	LAMPADA VM 125W AP E 27 OVOIDE	704			
14	LAMPADA VM 250W AP E 40 OVOIDE	15			
15	LAMPADA VM 400W AP E 40 OVOIDE	7			
16	LAMPADA VM 80W AP E 27 OVOIDE	147			
17	LAMPADA VS 100W AP E 40 TUBULAR	997			
18	LAMPADA VS 150W AP E 40 TUBULAR	328			
19	LAMPADA VS 250W AP E 40 TUBULAR	163			
20	LAMPADA VS 400W AP E 40 TUBULAR	20			
21	LAMPADA VS 70W AP E 27 TUBULAR	272			
22	PERFURACAO P10	25			
23	REATOR EXTERNO VM 125W	187			
24	REATOR EXTERNO VM 400W	2			
25	REATOR EXTERNO VM 80W	69			
26	REATOR EXTERNO VS 150W	44			
27	REATOR EXTERNO VS 250W	65			

28	REATOR EXTERNO VS 400W	11			
29	REATOR EXTERNO VS 70W	24			
30	REATOR INTERNO VM 250W	2			
31	REATOR INTERNO VS 100W	534			
32	REATOR INTERNO VS 150W	235			
33	REATOR INTERNO VS 250W	16			
34	REATOR INTERNO VS 400W	1			
35	REATOR INTERNO VS 70W	46			
36	RECEPTACULO E27	28			
37	RECEPTACULO E40	23			
38	LAMPADA VAPOR SODIO 250 TUBULAR	12			
39	VERMELHO	1			
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>					
<b>Condições de Pagamento</b>					
<b>Condições de Entrega</b>					
<b>Prazo de Validade da Proposta</b>					

Andradas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Proponente

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/19  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/19  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/19

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO  
ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**DECLARAÇÃO**

..... (empresa), com  
sede .....  
à.....,  
n.º....., bairro....., na  
cidade de ....., ..... (UF), inscrita no CNPJ-  
MF n.º ....., Inscrição Estadual n.º ....., interessada  
em participar do procedimento licitatório de em referência, promovido pela Prefeitura  
Municipal de Andradas, Estado de Minas Gerais, por seu representante legal, **DECLARA**,  
para fins de cumprimento do disposto no art. 27, V, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho  
de 1.993 e sob as penas da lei, que observa estritamente ao disposto no inciso XXXIII do Art.  
7º da Constituição Federal, não impondo a seus funcionários menores de dezoito anos  
qualquer trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que, **SALVO NA CONDIÇÃO DE  
APRENDIZ**, não contrata empregados menores de 16 (dezesseis) e maior de 14 (catorze) de  
catorze anos, respeitando, no que concerne aos seus direitos, à Constituição e às leis  
trabalhistas.

Por ser verdade, firma o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA)

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/19**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/19**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/19**

**PROCURAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA),  
com sede à \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ-MF sob nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº  
\_\_\_\_\_, pelo presente instrumento, **CRENCIA** o (a) Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF-  
MF sob nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº  
\_\_\_\_\_, da SSP/\_\_\_\_\_, a participar das reuniões relativas ao processo  
licitatório acima referenciado, conferindo-lhe poderes para oferecer lances verbais, negociar  
preços, requerer vistas de documentos e propostas, interpor e desistir de recursos, assinar  
propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao  
procedimento licitatório e, de modo geral, manifestar-se em nome da empresa, ao que de tudo  
damos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

**ASS. DO REPRESENTANTE LEGAL**

**CARIMBO DA EMPRESA**

**OBS:** Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/19  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/19  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/19

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA**

\_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA), com  
sede à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ-MF sob nº  
\_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº  
\_\_\_\_\_, por seu representante legal  
\_\_\_\_\_ (NOME),

inscrito no CPF-MF sob nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da  
lei, que possui todos os documentos exigidos para sua **HABILITAÇÃO NO PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 005/19**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/19**, promovido pela  
Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais.

Por ser verdade, firma o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
ASS. DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO DA EMPRESA

**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/19**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/19**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/19**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO**  
**PORTE**

\_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA), com  
sede à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ-MF sob nº  
\_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº  
\_\_\_\_\_, para fins de participação neste  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, declara cumprir plenamente os requisitos para classificar-se  
como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº  
123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civil  
e criminal.

Por ser verdade, firma o presente.

Andradas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**ASS. DO REPRESENTANTE LEGAL**

**CARIMBO DA EMPRESA**

## **ANEXO VI**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/19 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/19 REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/19**

**CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI**, situado à Rua Carlos Roberto Ribeiro Fraga, 119, sala 01, Centro, Andradas - MG, CNPJ nº 19.031.366/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. João Paulo Facanali de Oliveira, Presidente do Consórcio, doravante denominado CPGI, na qualidade de Presidente do Consórcio Público, nos termos do art. 11, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decretos que regulamentam o SRP (Sistema de Registro de Preços) **RESOLVE** registrar os preços para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS ENTES CONSORCIADOS**, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, devendo esta **Ata de Registro de Preços ser lavrada em 02 (duas) vias, uma deverá ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Quadro Geral de Preços no quadro de avisos do saguão do Paço Municipal**, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

#### **I - DO OBJETO:**

1. O presente pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS ENTES CONSORCIADOS**.

#### **II – DOS ORGÃOS INTEGRANTES DO REGISTRO:**

1. Integram esta Ata de Registro de Preços todas os setores e entes consorciados a este Consórcio.

#### **III – DAS EMPRESAS CUJAS PROPOSTAS FORAM CLASSIFICADAS EM PRIMEIRO LUGAR**

1. \_\_\_\_\_ (qualificação), empresa com sede na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu sócio gerente, \_\_\_\_\_ (qualificação), residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrito no CPF-MF sob n.º \_\_\_\_\_ e portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de \_\_\_\_\_.

2. \_\_\_\_\_ (qualificação), empresa com sede na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu sócio gerente, \_\_\_\_\_ (qualificação), residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrito no CPF-MF sob n.º \_\_\_\_\_ e portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de \_\_\_\_\_.

#### **IV – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1. Os preços objeto do presente registro são aqueles ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão

Presencial nº 004/2019 e Processo Licitatório nº 005/2019, conforme anexo I, desta Ata de Registro de Preço.

**V - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por um ano, ou seja, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019 até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020;
2. Admite-se uma prorrogação por igual período da presente Ata de Registro de Preços, caso haja interesse das partes, respeitadas as disposições das legislações vigentes.

**VI- DA EXECUÇÃO, ENTREGA E PENALIDADES:**

1. Na execução das contratações os fornecedores deverão observar todas as normas dispostas no edital do Processo Licitatório nº 005/2019, Pregão Presencial nº 004/2019, o qual faz parte integrante da presente Ata de Registro de Preços.
2. Os fornecedores que descumprirem as disposições relativas à execução da contratação se sujeitam às penalidades constantes no edital do Processo Licitatório nº 005/2019, Pregão Presencial nº 004/2019, que faz parte integrante do presente.
3. Cada solicitação do material dará origem a uma ordem de compra, que será considerada contrato assessorio a este.

**VII- DA IMPUGNAÇÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços permanecerá afixada no quadro de avisos do Consórcio Público por, **15 (quinze) dias** sendo qualquer cidadão parte legítima para impugnar, neste período, os preços registrados;
2. As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado;
3. As impugnações deverão ser interpostas por escrito e protocolizadas diretamente na sede do CPGI;
4. Os responsáveis pelo Registro de Preços deverão julgar as impugnações no prazo de **03 (três) dias**, a contar de sua apresentação;

**VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial nº 004/2019 e seus anexos, com as Propostas das empresas classificadas no certame supramencionado, cada ordem de compra emitida em decorrência de sua execução, de acordo com as disposições da Lei 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, especialmente seu artigo 54.
2. Fica eleito o foro desta Comarca de Andradas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto vigentes, que instituíram o Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as demais normas aplicáveis

Andradas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**JOÃO PAULO FACANALI OLIVEIRA**  
Presidente do CPGI,  
Pela **CONTRATANTE**

pela **CONTRATADA.**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
**Nome, identidade, CPF**

2) \_\_\_\_\_  
**Nome, identidade, CPF**

**ANEXO VII**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/19**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/19**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/19**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
01	RELE E BASE - BASE 10A	297
02	RELE E BASE - BASE 50A	4
03	CB CU 1X 1 5MM2 1KV XLPE	247
04	CONECTOR DE BORNE	577
05	CONECTOR PERF. P10	284
06	CONECTOR PERF. P35	158
07	CONETOR CUNHA ITEM 1 CINZA	8
08	CONETOR CUNHA ITEM 2 VERDE	39
09	CONETOR CUNHA ITEM 3	1
10	CONETOR CUNHA ITEM 3 VERMELHO	143
11	CONETOR CUNHA ITEM 4 AZUL	13
12	RELE E BASE - RELE FOTOELETRICO ELETRONICO	1.087
13	LAMPADA VM 125W AP E 27 OVOIDE	704
14	LAMPADA VM 250W AP E 40 OVOIDE	15
15	LAMPADA VM 400W AP E 40 OVOIDE	7
16	LAMPADA VM 80W AP E 27 OVOIDE	147
17	LAMPADA VS 100W AP E 40 TUBULAR	997
18	LAMPADA VS 150W AP E 40 TUBULAR	328
19	LAMPADA VS 250W AP E 40 TUBULAR	163
20	LAMPADA VS 400W AP E 40 TUBULAR	20
21	LAMPADA VS 70W AP E 27 TUBULAR	272
22	PERFURACAO P10	25
23	REATOR EXTERNO VM 125W	187
24	REATOR EXTERNO VM 400W	2
25	REATOR EXTERNO VM 80W	69
26	REATOR EXTERNO VS 150W	44
27	REATOR EXTERNO VS 250W	65
28	REATOR EXTERNO VS 400W	11
29	REATOR EXTERNO VS 70W	24
30	REATOR INTERNO VM 250W	2
31	REATOR INTERNO VS 100W	534
32	REATOR INTERNO VS 150W	235
33	REATOR INTERNO VS 250W	16
34	REATOR INTERNO VS 400W	1
35	REATOR INTERNO VS 70W	46
36	RECEPTACULO E27	28
37	RECEPTACULO E40	23
38	LAMPADA VAPOR SODIO 250 TUBULAR	12
39	VERMELHO	1

**DAS INFORMAÇÕES GERAIS, DAS ENTREGAS E DO PAGAMENTO:**

- 1.** As entregas serão **parceladas**, de acordo com solicitação do CPGI e em até 05 (cinco) dias uteis;
- 2.** O prazo para entrega dos produtos será até às **17h00**, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste edital, salvo por motivo, devido e previamente, justificado e aceito pelo Consórcio.
- 3.** As entregas deverão ser efetuadas em local a ser informado no momento da solicitação do Consórcio, nos horários das **09h00 às 11h00** e **13h00 às 17h00**, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as despesas decorrentes de carga, descarga e transporte até o local indicado.
- 4.** A cada entrega os produtos serão analisados e se for constatado irregularidades ou que estejam fora dos padrões de qualidade, a contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas exclusivas expensas, podendo ainda ser rescindido o contrato para futuras entregas.
- 5.** A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas exclusivas expensas, produtos nos quais forem constatadas irregularidades.
- 6.** Os produtos deverão ser aprovados pela ABNT e INMETRO, constando o selo deles ou qualquer referência que menciona a aprovação, bem como da mesma marca e modelo ofertados. Havendo divergências os produtos não serão aceitos e a empresa vencedora responderá pelos prejuízos causados
- 7.** Os produtos devem possuir garantia de 03 (três) anos, conforme entendimento da Procel, salvo os defeitos na instalação e uso do produto
- 8.** O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta, após 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal.

**MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI**  
*Secretária Executiva*